



Câmara Municipal da Covilhã

**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DA COVILHÃ E A FREGUESIA DE S. JORGE DA BEIRA**

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA COVILHÃ, pessoa coletiva de direito público, com o número 505.330.768 de identificação, com sede na Praça do Município, na Covilhã, aqui devidamente representado por **VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA**, que aqui outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2, ambas as disposições do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 7.ª alteração, conferida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

SEGUNDO OUTORGANTE:

FREGUESIA DE S. JORGE DA BEIRA, pessoa coletiva de direito público, com o número 507.217.462 de identificação com sede na Rua Direita, aqui representada por **JOSÉ TRINDADE BRANCO**, que aqui outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 7.ª alteração, conferida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Considerando que:

- O Município da Covilhã concretiza a delegação de competências nas freguesias em domínios do interesse próprio das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interconcelhia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- A delegação de competências concretiza-se com a celebração de contratos interadministrativos aos quais é aplicável o regime das autarquias locais e as regras da contratação pública, bem como os princípios gerais do procedimento administrativo, em particular, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência de recursos.

É celebrado o presente Contrato de Delegação de Competências, na sequência das deliberações da Câmara Municipal da Covilhã e da Assembleia Municipal da Covilhã, datadas respetivamente de 11/10/2019 e de 25/11/2019, e das deliberações da Junta e da Assembleia da Freguesia de S. Jorge da Beira, datadas respetivamente de __/__/__ e de __/__/__, que deliberaram e autorizaram a sua celebração, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120.º e 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 7.ª alteração, conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Cláusula 1ª

(Objetivo)

O presente Contrato define as relações do Município com a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, nomeadamente, o regime a que ficam sujeitos os atos de competência do Município delegados nesta Junta de Freguesia e que adiante se discriminam.

Cláusula 2ª

(Matérias objeto de delegação)

Com o presente contrato, a matéria objeto da delegação na Freguesia é a contratação de trabalhos de reparação das escolas, do muro do Vale da Cerdeira, Sinalização Toponímica, Escadaria do Porto, muro da Fontita e reparação dos caminhos dos Lameiros.



Câmara Municipal da Covilhã

Cláusula 3ª

(Direitos)

- a) O Município, quer por solicitação da Junta de Freguesia, quer por decisão fundamentada, comunicada à Junta, tem o direito de intervir nas áreas descentralizadas.
- b) A Junta de Freguesia tem o direito de receber o montante abaixo indicado, que o Município transferirá para os seus cofres, com vista à realização da matéria objeto de delegação.

Cláusula 4ª

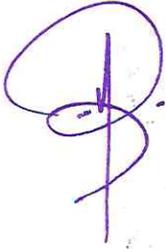
(Obrigações)

- a) O Município obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia o valor adiante discriminado e constante das opções do plano e orçamento municipais, aprovados.
- b) A Junta de Freguesia tem a obrigação de exercer as competências delegadas e realizar as atividades abrangidas nas áreas de atuação delegadas no presente contrato.

Cláusula 5ª

(Meios financeiros)

- a) A Junta de Freguesia compromete-se a entregar ao Município, o documento contabilístico válido comprovativo do serviço prestado, sob pena de ser suspensa a transferência.
- b) O montante máximo total a transferir pelo Município para a Junta de Freguesia é de € 13.421,50 (treze mil quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos).
- c) Verba a ser liquidada durante o ano de 2019.



Cláusula 6ª
(Meios técnicos)

- a) Os meios técnicos à disposição da Junta de Freguesia não estão previstos neste contrato.
- b) A Junta de Freguesia, na execução das tarefas objeto do presente contrato, obriga-se a cumprir todas as orientações e regras técnicas constantes da Lei.
- c) O Município compromete-se a prestar à Junta de Freguesia o apoio técnico solicitado para a realização das tarefas delegadas.

Cláusula 7.ª
(Meios humanos)

Os meios humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia não estão previstos neste contrato.

Cláusula 8.ª
(Validade do contrato)

- a) O presente contrato cessa com a atribuição da liquidação da verba atribuída.
- b) Qualquer das partes poderá resolver o acordo por deliberação devidamente fundamentada, por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público.
- c) Quando a resolução for de iniciativa da Junta de Freguesia esta obriga-se a garantir as obrigações assumidas respeitantes ao período correspondente às verbas transferidas pelo Município, salvo acordo escrito em contrário.



Câmara Municipal da Covilhã

Cláusula 9.ª

(Aprovações)

Os termos do presente contrato serão submetidos pela Câmara Municipal à autorização da Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 6.ª alteração, conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Cláusula 10.ª

(Disposições Diversas)

- 1 – Os pagamentos respeitantes ao presente protocolo serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º02/08050102, do orçamento e com a classificação do plano de atividades 2003/I/45, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número 2019/2337;
- 2 – Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente protocolo de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.

Todas as cláusulas do presente contrato foram essenciais para a formação da vontade negocial dos Contraentes, sendo certo que todas elas correspondem inteiramente à vontade livremente expressa pelos mesmos, na sequência do que o vão assinar, ficando o original do protocolo na posse do Município da Covilhã e o duplicado na posse da Freguesia de S. Jorge da Beira, igualmente assinado por ambos os Outorgantes.

Covilhã, 30 de dezembro de 2019

Primeiro Outorgante

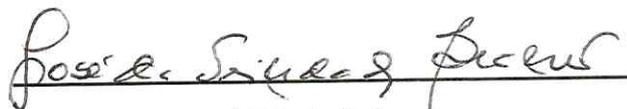
Presidente da Câmara Municipal



Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Segundo Outorgante

Presidente da Freguesias de S. Jorge da Beira



José Trindade Branco